



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO- ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI
CNPJ 06.553.770/0001 – 4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Rua Izídio Batista de Figueredo, S/Nº - Centro
Cep: 64.968-000 – M. C. Tempo-PI
CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

Decreto nº 17/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo
Comissionado e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na
Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

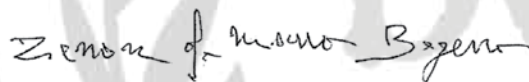
Artg. 1º - Fica a Senhora **MARIA DOS SANTOS
BEZERRA GOMES**, CPF: 630.920.853-53 nomeado para o cargo de Chefe de
Gabinete.

Artg. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito –

Piauí.



ZENON DE MOURA BEZERRA

PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Rua Izídio Batista de Figueredo, S/Nº - Centro
Cep: 64.968-000 Morro Cabeça no Tempo-PI
CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

Morro Cabeça no Tempo (PI), 02 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 01/2017-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO ESTADO
DO PIAUÍ**, usando das atribuições e prerrogativas que lhes são
conferidas pela legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar todos as nomeações anteriores a presente data, assim
como extinguir todos os contratos firmados com prestadores de
serviços da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-Piauí

Art.2º-Revogados disposições em contrario, este decreto entra em vigor
na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO
TEMPO (PI)**, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezessete.



Antônio Carlos Batista de Figueredo
Prefeito Municipal

ADM: 2017/202

DECRETO Nº 003, de 02 de Janeiro de 2017.

**Dispõe sobre a declaração de estado de
emergência no Município de Morro
Cabeça no Tempo, Estado do Piauí.**

O Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, no uso
de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios
estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei
Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que as instalações físicas de repartições públicas
municipais, incluindo: escolas; postos de saúde; secretarias, dentre outras,
estão deterioradas e sem as mínimas condições de uso;

CONSIDERANDO o completo desaparelhamento dos órgãos de execução
operacional e de apoio administrativo, o que torna inviável a adequada
prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos e
máquinas municipais, como também o abandono dos carros fretados;

CONSIDERANDO a prolongada paralisação dos serviços de limpeza, capina,
varrição das vias públicas, praças e coleta de lixo, resultando em
insuportável e generalizado acúmulo de lixo, entulho e vegetação pela
cidade e expondo a comunidade a sérios riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e a ausência de
serviços de informática e processamento de dados municipais, do que
resulta a inexistência de cadastro informativo ou banco de dados relativo
às áreas de administração, finanças, saúde, assistência social e educação,
dificultando o implemento de decisões gerenciais e o planejamento de ações
administrativas;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da remuneração dos servidores
públicos municipais;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento dos serviços de energia elétrica e
telefonia prestados aos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a situação de abandono em que se encontram as estradas
do município;

CONSIDERANDO que no município não existem processos licitatórios nem
contratos vigentes que deem legalidade à manutenção dos serviços básicos
do município como: saúde, educação, administração, assistência social, etc;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inadimplente com vários
órgãos públicos, das mais variadas esferas de governo, inexistindo na
Prefeitura qualquer arquivo físico ou virtual que permita o conhecimento
dos motivos que provocaram tal situação;

CONSIDERANDO que o Posto de Saúde Público Municipal não está
prestando nenhum atendimento médico à população do Município;

CONSIDERANDO que a conjugação de todos estes fatores repercutem
diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das
atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência em toda a extensão
territorial do Município de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí,
em 02 de Janeiro de 2017.



Antônio Carlos Batista de Figueredo
Prefeito Municipal

ADM: 2017/2020